

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI Nº 120/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZER DOAÇÃO COM TITULAÇÃO DEFINITIVA DE UM TERRENO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Paulista, Estado da Paraíba, autorizado a doar um terreno para construção da Sede das Associações Comunitárias Rurais: Sanharão, Bálamo, Ipueira, Queimado, Orondongo, Mimoso, Jurema, Barra da Caiçara, Conceição, Caiçara e outras, para fins de construção do Centro de Atividades Múltiplas.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, está localizado no perímetro urbano desta cidade, encravado em imóvel pertencente à Prefeitura Municipal, cuja descrição dos limites e confrontações segue: ao Norte com terreno da Prefeitura, ao Sul com a Rua Cel. José Avelino, ao Leste com prédio público e ao Oeste com a Av. Otacílio Tomé, com uma área de 150,93 m<sup>2</sup>, consoante croqui em anexo.

Art. 2º - Após a assinatura da Escritura de Doação, for lido outra destinação, ou ainda, em caso de extinção do Centro de Atividades Múltiplas, o terreno e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio do Município.

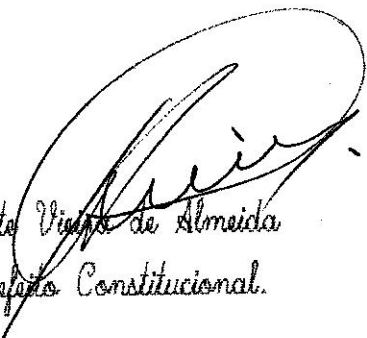
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura de re-ratificação da Doação do terreno descrito no artigo 1º.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da  
Paraíba, em 05 de Março de 1997.



*Alinete Vianna de Almeida*  
*Prefeita Constitucional.*